



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00484

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 02/08/2008

Proposição: Medida Provisória N.º 441/2008

Autor: Deputada MARIA HELENA – PSB/RR

N.º Prontuário: 005

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 01/01

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Acrescente-se à Medida Provisória n.º 441, de 29 de agosto de 2008, onde couber, dando nova redação ao art. 1º, III, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002, a seguinte redação:

“Art. 1º

III- gratificações:

d) de *Condição Especial de Função Militar – GCEF;*

e) *Vantagem Pecuniária Especial* ”

Justificativa

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/07/2008, às 14h00
FAGIO / estagiário

A apresentação da presente emenda tem o objetivo de incorporar ao texto da Lei de Remuneração dos Policiais e Bombeiros Militares do Distrito Federal, pois a Gratificação de Condição Especial de Função Militar-GCEF e a Vantagem Pecuniária Especial-VPE foram criadas por dispositivos diferenciados e, para aperfeiçoar o texto da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002, é que faz-se necessária a aprovação desta emenda.

Assinatura

